



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

ELEMENTOS

1.	Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA MINISTRAR OFICINAS DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA E DANÇA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, VISANDO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, E DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS , visto que a contratação de serviços de oficinairos se faz necessário para atender às demandas das diversas secretarias municipais, com o objetivo de oferecer experiências de aprendizagem práticas e aplicadas, permitindo que os usuários desenvolvam habilidades que vão além da teoria
2.	Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração O Município não possui Plano de Contratação anual
3.	Requisitos da contratação 15.9 PESSOA JURÍDICA: I- Declaração Unificada. (Declaração ANEXO III).



II- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
- i) Estatuto ou contrato social;
 - ii) Ato constitutivo;
 - iii) Registro comercial;
 - iv) Decreto de autorização.

III- HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao presente edital.
- b) A empresa licitante deverá comprovar vínculo com o profissional que prestará o serviço. O vínculo da empresa licitante com o profissional indicado poderá ser comprovado com Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho ou Cópia autenticada de contrato de prestação de serviço; no caso de o profissional fazer parte do quadro societário da empresa licitante, a comprovação se dará por meio do ato constitutivo da pessoa jurídica.
- c) Do profissional indicado no item 02 (dois) – Patinação: deverá ser apresentada a comprovação de Diploma de Ensino Superior em Educação Física, e/ou o Registro do Profissional junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física) do Estado de Santa Catarina.

IV- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a. CNPJ;
- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramode atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d. Pessoa Jurídica:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointerne t/PJ/Emitir>
- e. Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f. Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g. Regularidade com o FGTS <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- h. Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>



V- **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II);

14.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

i. **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDAD E	UND
1	PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, diversos ritmos – Dança de Salão, Dança livre, Dança coreografada - para atender todas as idades, público feminino e masculino, com realização de projetos culturais e sociais, representando o município de Santa Terezinha do Progresso- SC, com apresentações, disponibilidade de horários alternados; por um período de 10 (dez) horas semanais, horário a ser definido conforme cronograma da secretaria.	480	Hora
2	PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE PATINAÇÃO, com realização de projetos culturais e sociais, representando o município de Santa Terezinha do Progresso – SC, com apresentações para adultos e crianças por um período de 08 (oito) horas semanais, horário a ser definido conforme cronograma da secretaria.	400	Hora



j. **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

Alinhamento com o Planejamento da Administração

A contratação está alinhada:

- Ao Plano de Governo Municipal;
- Às ações continuadas do SCFV;
- Às políticas públicas de educação, cultura e esporte;
- À necessidade de manutenção de serviços essenciais de interesse coletivo.

A contratação visa garantir a **regularidade e continuidade** das atividades planejadas para o exercício de 2026.

Requisitos da Contratação

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Disponibilização de **profissionais habilitados** para ministrar oficinas de:
 - Dança;
 - Patinação artística;
- Comprovação de qualificação técnica e experiência compatível;
- Cumprimento da carga horária definida pela Administração;
- Substituição imediata de profissionais em caso de afastamento;
- Observância das normas legais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- Execução contínua dos serviços durante o exercício de 2026.

Levantamento de Mercado

Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, conforme segue:

5.1. Contratação de Servidores Efetivos

Alternativa que demandaria realização de concurso público, criação de cargos específicos e geração de despesas permanentes com pessoal, além de não atender à necessidade imediata do Município.

Conclusão: Alternativa inviável.

5.2. Contratação de Profissionais Autônomos (Pessoa Física)

Apresenta maior risco jurídico e trabalhista, dificuldade de gestão contratual, fragilidade na continuidade do serviço e necessidade de múltiplos contratos individuais.



Conclusão: Alternativa não recomendada.

5.3. Execução Direta com Equipe Própria

O Município não dispõe de profissionais com qualificação técnica específica em seu quadro funcional, o que inviabiliza a execução direta do objeto.

Conclusão: Alternativa tecnicamente inviável.

5.4. Contratação de Pessoa Jurídica Especializada

Permite a disponibilização de profissionais habilitados, com responsabilidade integral da contratada quanto aos encargos legais, além de garantir continuidade, substituição imediata e maior controle administrativo.

Conclusão: Alternativa tecnicamente e economicamente mais adequada.

Análise Técnica da Solução Escolhida

A contratação de **Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços educacionais, culturais e esportivos** atende de forma eficiente às necessidades do Município, garantindo:

- Qualidade técnica na execução das oficinas;
- Continuidade dos serviços;
- Flexibilidade operacional;
- Redução de riscos administrativos e trabalhistas;
- Atendimento simultâneo às diversas áreas envolvidas.

Análise Econômica da Solução

Sob o aspecto econômico, a contratação de Pessoa Jurídica apresenta melhor relação custo-benefício, considerando que:

- Não gera vínculo empregatício com o Município;
- Elimina custos indiretos com encargos trabalhistas;
- Permite melhor previsibilidade orçamentária;
- Evita despesas permanentes com pessoal;
- Possibilita pagamento conforme efetiva execução dos serviços.

A solução mostra-se compatível com os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Justificativa da Escolha da Solução

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a **contratação de Pessoa Jurídica para disponibilização de profissionais habilitados** é a solução que melhor atende ao interesse público, sendo **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Com base nas informações levantadas, este Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade e a necessidade da contratação de Pessoa Jurídica para execução das oficinas de Patinação artística e Dança, garantindo a manutenção das atividades do SCFV, e Secretária de Esporte, Cultura e Turismo do Município de Santa Terezinha do Progresso durante o exercício de 2026.

k. **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

A partir de contratações de anos anteriores realizadas pelo Município, optou-se por realizar precipitadamente orçamentos em consulta no diário oficial dos municípios e consulta ao Portal do PNCP e empresas de fornecimento dos itens para buscar os preços médios e poder realizar um estudo de estimativa de gastos. Portanto, o valor total da licitação é de **R\$ 62.952,80**, sendo o valor estimado da contratação de **R\$ 62.952,80**, para atender às necessidades do município, conforme a tabela do Termo de Referência, e os orçamentos anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	Und	Orçam. 1	Orçam. 2	Orçam. 3	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA, diversos ritmos – Dança de Salão, Dança livre, Dança coreografada - para atender todas as idades, público feminino e masculino, com realização de projetos culturais e sociais, representando o município de Santa Terezinha do Progresso- SC, com apresentações, disponibilidade de horários alternados; por um período de 10 (dez) horas semanais, horário a ser definido conforme cronograma da secretaria.	480	hora	R\$ 55,44	R\$ 85,00	R\$ 53,84	R\$ 64,76	R\$ 31.084,80



	<p>2 PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE AULAS DE PATINAÇÃO, com realização de projetos culturais e sociais, representando o município de Santa Terezinha do Progresso – SC, com apresentações para adultos e crianças por um período de 08 (oito) horas semanais, horário a ser definido conforme cronograma da secretaria.</p>	400	hora	R\$ 99,31	R\$ 85,00	R\$ 93,50	R\$ 92,60	R\$ 37.040,00	
l.	<p>Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso</p> <p>Como citado no tópico do item 5, a solução definida para atender a presente demanda é realizar a prestação de serviços das oficinas. Constatou-se que o Pregão Eletrônico é a melhor alternativa, considerando a viabilidade técnica-financeira, uma vez que o município não possui funcionários efetivos nessas áreas. As exigências definidas pelo município são relacionadas à qualidade e especificações mínimas, como já previamente definido.</p>								
m.	<p>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</p> <p>A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Para esta licitação será utilizado o melhor sistema, pois os itens serão demandados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, e o valor a ser pago a empresa registrada será por hora. Por fim, a execução do objeto será realizada de forma parcelada, ou seja, em conformidade com o princípio do parcelamento, a contratação será por item, e visa melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, além da ampliação da competitividade. A competição por itens favorece a competitividade, fazendo com que torne-se possível a administração pública obter valores mais vantajosos em suas contratações.</p>								



n.	<p>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p> <p>A solução atenderá a Secretaria de Assistência social, bem como a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, beneficiando a população com a prestação de aulas.</p>
o.	<p>Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.</p> <p>O Município presta orientação aos servidores de como proceder em relatórios para fiscalização, sempre com orientação do gestor da pasta e consequentemente pela administração que monitora a qualidade da prestação de serviços. Para contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. O Contrato será acompanhado e fiscalizado pela funcionária Selmira Pedroso Aires.</p>
p.	<p>Contratações correlatas e/ou interdependentes</p> <p>O serviço em estudo será utilizado pela Secretaria de Assistência Social, e a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo. Os oficineiros contratados não tem relação com outro processo licitatório.</p>
q.	<p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.</p> <p>Não há</p>
r.	<p>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</p> <p>Solução se dará com a licitação no formato Menor preço por item, objetivando selecionar a proposta mais vantajosa ao município. O Fornecedor, deverá atender as</p>



exigências ambientais, ofertar produtos de qualidade, conforme regulamentação, e dispor de local e horário de atendimento compatíveis com a necessidade do município, afim de garantir que a prestação de serviço à população ocorra sem interrupções.

Santa Terezinha do Progresso, 16 de junho de 2026.

ANA CAROLINA ALVES DE FARIAS IZEPPPI

Secretária de Assistência Social

ALBINO CENCI

Secretário de Esporte, Cultura e Turismo